



RESOLUÇÃO Nº 788/94

Regulamenta o preenchimento de vagas escolares nos Cursos de Graduação e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o quadro de vagas escolares nos Cursos de Graduação, apresentado pela PROGRAD;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a reativação do vínculo de matrícula aos alunos que abandonaram o curso universitário;

CONSIDERANDO que compete à Instituição incentivar a plnificação e/ou a complementação de habilitação nos Cursos de Graduação.

RESOLVE, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art.1º - Os alunos da UECE, em situação de abandono de curso, que solicitaram readmissão, terão seu vínculo de matrícula automaticamente reativado em 95.1.

Parágrafo Único - nos casos de readmissão após abandono, os alunos rematriculados obrigam-se a cumprir o currículo atual e assinarão termo de compromisso para integralização da grade curricular dentro dos prazos estabelecidos pelo DEG/PROGRAD.

Art.2º - Os graduados de Licenciatura Curta terão deferidos seus requerimentos de matrícula nas plenificações correspondentes.

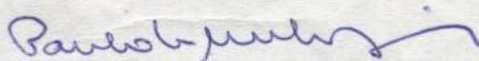
Art.3º - Será facultado aos alunos graduandos da UECE cursar nova Habilitação do curso a que estiverem vinculados.

Art.4º - As Faculdades sediadas no interior, integrantes da rede "multicampi" da UECE, ficam autorizadas a analisar os processos de rematrícula após abandono, de transferência voluntária e de plenificação, deferindo-os no limite do quadro de vagas e respeitando os critérios internos, remetendo ao DEG o resultado das decisões tomadas na espécie.

Art.5º - Caberá ao DEG adotar os procedimentos necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, em Fortaleza, 24 de novembro de 1994.


Prof. Paulo de Melo Jorge Filho
Reitor

Homologada p/Res. nº 832/95 - CEPE